



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 27/2018

**INSTITUI E DISCIPLINA A
CONCESSÃO DE ABONO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJA DA TERRA, EM 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido um abono pecuniário a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Laranja da Terra, e em exercício no mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores de outros órgãos, entes ou Poderes cedidos à Câmara Municipal e que nela exerçam suas funções no mês de dezembro de 2018.

Art. 2.º O abono natalino será pago da seguinte forma:

§ 1º. A importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2018.

§ 2º. Sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim determinar.

§ 3º. No caso de acumulação de cargos ou quando se tratar de efetivo em cargo comissionado ou função comissionada, o servidor terá direito apenas a um abono pecuniário.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra/ES, 04 de dezembro de 2018.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal